



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANUNCIANTES

MANUAL DE GOVERNANÇA

2015

ABA

MANUAL DE GOVERNANÇA

I. INTRODUÇÃO

É norma e política da Associação Brasileira de Anunciantes ("ABA"), o estrito cumprimento de todas as leis e regulamentos, assim como a manutenção de um alto nível de ética profissional, preservando sua integridade e reputação.

O presente Manual de Governança ("Manual") tem por objetivo estabelecer o conjunto de regras e diretrizes, a serem observadas por Colaboradores e Integrantes na realização de suas atividades, em atenção ao cumprimento da legislação brasileira.

É importante notar que atividades que envolvem interação entre concorrentes devem ser conduzidas com extrema cautela. Em linhas gerais, quaisquer acordos formais ou entendimentos informais entre empresas podem gerar questionamentos e caracterizar conduta ilícita sob a ótica da defesa da concorrência.

Assim, os principais objetivos do Manual são: (i) prevenir e desencorajar violações à legislação vigente antes que elas ocorram; (ii) antecipar possíveis problemas antes que se tornem violações; e (iii) aumentar a consciência sobre as condutas esperadas e proibidas no âmbito das atividades desenvolvidas pela ABA.

II. CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO CONCORRENCIAL

As atividades desenvolvidas pela ABA e seus Integrantes devem sempre pautar-se pelo estrito cumprimento da legislação concorrencial. Cumpre a todos os Colaboradores e Integrantes agir em conformidade com a Lei n.º 12/529/2011 ("Lei de Defesa da Concorrência") para que se evite a configuração de qualquer conduta ilegal.

Ressalte-se que a ABA não exerce qualquer interferência nas ações comerciais de seus Integrantes.

A ABA apresenta, a seguir, as principais diretrizes a serem observadas no âmbito das atividades da associação para que se evitem quaisquer preocupações sob o ponto de vista da defesa da concorrência.

(A) TROCA DE INFORMAÇÕES

Ressalte-se que as infrações à ordem econômica são, geralmente, configuradas em decorrência de informações trocadas em reuniões e e-mails. Nesse sentido, deve-se ter extrema cautela com os assuntos discutidos em reuniões, comunicações orais ou escritas e quaisquer contatos especialmente entre os Integrantes.

Em qualquer associação, é comum o debate dos mais diversos temas que sejam de interesse comum dos associados. Contudo, deve-se tomar cuidado para que a natureza de tais discussões não extrapole o quanto legalmente permitido.

São lícitas, por exemplo, discussões sobre tendências econômicas, sobre políticas públicas associadas ao setor, questões de natureza técnica e trabalhista e sobre preocupações comuns de natureza ambiental.

Por outro lado, a troca de informações comercialmente sensíveis entre competidores é vedada. Assim, é proibida a discussão no âmbito das atividades da associação sobre preços (atuais ou futuros), participações de mercado, custos, níveis de produção, níveis de lucratividade, capacidade instalada, alocação de clientes ou territórios, planos de *marketing*, planos de crescimento, políticas de desconto, entre outras.

No que diz respeito à elaboração de estatísticas ou estudos de mercado, deve-se sempre fazer uso de dados históricos e a disseminação das informações pela ABA será feita sempre de forma conjunta e/ou consolidada, sem que seja possível identificar dados individualizados das empresas.

As informações serão sempre prestadas de forma voluntária pelos Integrantes, sem que haja qualquer obrigação neste sentido. Sem prejuízo, eventuais estatísticas e estudos produzidos pela Associação serão disponibilizados a membros e não membros mediante a devida contraprestação, que será oportunamente definida pela ABA no caso concreto.

Caso entenda necessário em razão da sensibilidade do tema, a ABA poderá contratar empresas de auditoria externa e independente para o manejo de dados das empresas (cuja identificação deverá ser mantida sob absoluto sigilo pela empresa contratada para realizar auditoria).

(B) REUNIÕES

As reuniões da associação devem manter agenda pública no site, com prévia publicação de pauta delimitando os temas a serem abordados e elaborando-se as respectivas atas, que devem englobar a totalidade dos assuntos discutidos. É também necessário o arquivamento de tais documentos para demonstrar a licitude dos encontros e dos assuntos tratados.

Os assuntos tratados nas reuniões da ABA deverão estar relacionados, única e exclusivamente, ao seu escopo de atuação, sendo vedada a discussão de quaisquer matérias estranhas ao objetivo da associação e que não estejam devidamente previstas na pauta das reuniões.

Se em alguma discussão forem levantados temas comercialmente sensíveis, deverá ser feita objeção expressa e, caso o tema persista, a reunião será interrompida, fazendo-se constar em ata o motivo para tanto, e proceder-se-á à apuração dos fatos, podendo ser impostas penalidades aos envolvidos, incluindo a exclusão da associação.

Ressalte-se que a ABA somente reconhece como discussões no âmbito do desenvolvimento de suas atividades aquelas ocorridas em reuniões oficiais por ela promovidas; entende-se que quaisquer discussões pelos Integrantes que ocorram fora das reuniões oficiais da ABA não são de qualquer forma relacionadas às atividades da associação.

Por fim, recomenda-se que os representantes de cada empresa nas reuniões não sejam funcionários do Departamento Comercial ou de Vendas da empresa e que os dirigentes da associação sejam independentes.

(C) COMUNICAÇÕES

É recomendável o máximo de precisão, clareza e concisão no texto de e-mails, memorandos e outras correspondências.

A adstrição à declaração dos fatos, citando as fontes pertinentes a cada informação, evitam infundadas suspeitas quanto à licitude das discussões. Neste sentido, é importante prevenir que os fatos sejam retirados de seu contexto original, trazendo distorções quanto à sua intencionalidade.

(D) ADESÃO E EXCLUSÃO DE MEMBROS

Os critérios para adesão e exclusão de membros são aqueles definidos no Estatuto Social da ABA.

A adesão à ABA é voluntária e a admissão de novos associados dá-se por meio da análise do cumprimento de critérios transparentes, objetivos e não discriminatórios, os quais encontram-se previstos no Estatuto Social. Qualquer interessado poderá tornar-se associado, uma vez cumpridos os requisitos de admissão.

Da mesma forma, a exclusão de membros da Associação será feita de acordo com os critérios e procedimentos objetivamente previstos no Estatuto Social.

III. CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA

A ABA reitera que no âmbito de suas atividades preza pela conformidade com a legislação brasileira, baseando seus atos em elevados padrões de conduta, zelando pelo tratamento igualitário aos seus colaboradores, em respeito aos valores individuais de cada empresa associada, para que seu relacionamento com as associadas e entre elas seja pautado pela ética e probidade, promovendo a excelência e as melhores práticas do marketing e da comunicação

Não obstante aos princípios de ética e probidade, a ABA defende a prática da responsabilidade do anunciante e da propaganda, estimulando a autorregulação e a transparência na prestação de informações às autoridades públicas administrativas e judiciais.

(A) DA LIVRE CONCORRÊNCIA (LEI 8.137/90 E LEI 9.276/96)

A ABA não concordará com práticas de abuso do poder econômico, dominância de mercado ou qualquer forma de ajuste ou acordo entre as empresas associadas que afetem a livre concorrência, que visem a fixação artificial de preços ou que controlem fornecedores.

Além disso, não será admitida a utilização, divulgação ou exploração de conhecimentos, informações ou dados confidenciais, ou ainda a divulgação de informação falsa sobre empresas concorrentes para obtenção de vantagem indevida.

(B) DO RELACIONAMENTO COM ÓRGÃOS E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (DECRETO-LEI 2848/40 E LEI 12.846/13)

O relacionamento da ABA com autoridades e poderes constituídos se dará dentro dos mais elevados princípios éticos, na defesa do interesse de seus associados bem como no fornecimento de informações, quando necessário, que possam contribuir para decisões balanceadas dessas autoridades.

A ABA informa e aconselha as empresas associadas que é vedada qualquer conduta por parte de seus membros que vise oferta, promessa de vantagem indevida a funcionários públicos, configuradas como práticas de suborno e tráfico de influência, que possam representar condutas criminosas.

Além disso, a ABA ressalta que não são toleradas práticas de fraude em contratos administrativos e processos licitatórios.

(C) DA POLÍTICA DE ENTRETENIMENTO E PRESENTES (CÓDIGO DE CONDUTA DA ALTA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL)

A ABA esclarece, por meio deste Manual, que a prática de fornecimento de presentes ou entretenimento durante o exercício do negócio não é proibida, contudo, é devidamente regulada e merece ser respeitada por todas as empresas associadas.

Como princípio geral, as associadas devem se pautar no bom senso e discernimento no ato de oferecer ou aceitar presentes e/ou entretenimento, de modo que, a oferta deve ser razoável em termos de custo, quantidade e frequência, bem como ser adequado à posição empregatícia do destinatário.

Ainda, a ABA recomenda que as empresas associadas se preocupem com a aparência da oferta de presente ou entretenimento para evitar o aspecto de influência indevida, principalmente durante negociações.

A ABA adverte também que as empresas colaboradoras devem se atentar às circunstâncias e costumes locais, que podem determinar o que é considerado razoável, contudo, quando não for possível realizar a análise prévia, a empresa poderá se pautar no valor máximo de R\$ 100,00 (cem reais).

A ABA recomenda que os presentes e/ou entretenimento oferecidos ou recebidos por uma empresa associada sejam inseridos nos registros financeiros da referida empresa para fins de controle interno. Quando extrapolarem os valores acima previstos, quaisquer presentes recebidos deverão ser encaminhados ao Comitê de Compliance, que deverá promover sorteio entre os funcionários.

(D) COMUNICAÇÃO À ABA

A ABA solicita a seus colaboradores que reportem supostas violações ou suspeitas de condutas inapropriadas, para que seja realizado o levantamento de dados e apuração dos fatos, a fim de serem adotadas as medidas cabíveis.

Diante disso a ABA se compromete a coibir qualquer forma de discriminação ou retaliação contra membros que comuniquem uma suposta violação deste Manual e ressalta que o descumprimento do estabelecido no presente Manual poderá resultar na exclusão de colaboradores.

IV. IMPLANTAÇÃO

A implantação efetiva dos padrões e das normas deste Manual requer a obediência e conduta profissional dos Colaboradores e Integrantes em atenção ao cumprimento de leis e regulamentos, em especial a Lei de Defesa da Concorrência e a Lei Anticorrupção. A ABA investigará pronta e completamente todas as acusações de condutas que sejam contrárias ao quanto disposto neste Manual.

Este Manual será distribuído aos Colaboradores e Associados, sendo que todos assumem o compromisso de ler e tomar conhecimento do conteúdo deste documento, devendo firmar

termo de compromisso por meio do qual se obrigam às regras e diretrizes do Manual, responsabilizando-se por eventuais condutas que possam vir a caracterizar ilícito.

Cumpre notar que a não assinatura de termo de compromisso não isenta os Colaboradores ou Associados ao cumprimento deste Manual.

(A) COMUNICAÇÃO DE POSSÍVEIS INFRAÇÕES

As comunicações serão mantidas em sigilo pelo Comitê de Compliance e, de modo geral, serão compartilhadas apenas com aqueles que devem ter ciência para abordar o assunto ou conforme exigido pela lei.

Não será tolerada medida punitiva contra qualquer pessoa que faça uma comunicação de boa-fé e que creia que estas normas e estes padrões, ou leis e regulamentos (incluindo o Manual), tenham sido violados.

(B) MEDIDAS ADICIONAIS

Em complemento ao Manual, a ABA também promoverá, para auxiliar e assegurar o cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis, as seguintes medidas:

TREINAMENTO E RECICLAGEM

Serão ministradas apresentações para difundir os conceitos da legislação de defesa da concorrência e anticorrupção, além da realização de treinamentos relacionados, com periodicidade anual.

ELABORAÇÃO DE MATERIAL DE APOIO

Serão elaborados materiais de apoio, como cartilha com informações gerais sobre o combate a cartéis e práticas de corrupção, bem como outras infrações, para a pronta referência dos Colaboradores e Integrantes.

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS

Não obstante os esforços para evitar quaisquer infrações, deverão ser armazenados, por período de 12 (doze) anos, em forma digital (CD) todos os documentos relevantes, dentre os quais pautas e atas de todas as reuniões realizadas.

REVISÃO DE DOCUMENTOS

As pautas e atas das reuniões da Associação serão revisadas periodicamente por auditor externo para verificação de qualquer possível irregularidade.

DENÚNCIAS

Será criada linha de comunicação, com garantia de absoluto sigilo, para denúncia de práticas que possam caracterizar violação à ordem econômica.

V. DIRETRIZES GERAIS

CONDUTAS PROIBIDAS

- i. Acertar preços com concorrentes;
- ii. Entrar em acordos sobre condições de pagamento ou descontos com concorrentes;
- iii. Estabelecer quantidades de produção ou importação;
- iv. Dividir clientes ou território de atuação com concorrentes;
- v. Coordenar ou participar de conduta para exclusão ou boicote a fornecedores ou clientes;
- vi. Trocar informações comercialmente sensíveis, como preços, custos de produção, quantidade de vendas, programas de fidelidade ou participação de mercado, com concorrentes;
- vii. Entrar em acordos com concorrentes sobre participação em licitações ou negociações privadas;

- viii. Utilizar encontros para trocar informações sensíveis (preços, vendas, estratégias comerciais);
- ix. Praticar quaisquer atos visando ou que tenham por efeito a obtenção de vantagem indevida;
- x. Receber qualquer tipo de vantagem indevida.

CONDUTAS RECOMENDADAS

- i. Limitar os contatos com concorrentes à discussão de assuntos no âmbito das atividades da associação; ABA: trocar concorrentes por fornecedores
- ii. Estudos de mercado deverão apresentar informações do setor de forma agregada, sem identificar informações comerciais de forma individualizada;
- iii. Exigir a determinação de agenda antes da realização de reuniões e o cumprimento da agenda proposta;
- iv. Exigir a elaboração de atas com conteúdo completo dos assuntos discutidos nas reuniões, assegurando seu devido arquivamento;
- v. Exigir o encerramento da reunião caso se inicie a discussão de assuntos comercialmente sensíveis ou proibidos neste Manual;
- vi. Registrar a saída da reunião, fazendo constar em ata o motivo;
- vii. Denunciar ao Comitê de Compliance caso sejam tratados assuntos sensíveis em reuniões, ou sejam verificadas quaisquer condutas que possam configurar ilícito concorrencial.

TERMO DE COMPROMISSO

O signatário abaixo identificado declara ter pleno conhecimento e concordar com os termos do Manual de Governança da Associação Brasileira de Anunciantes - ABA, obrigando-se ao cumprimento de suas regras e diretrizes, sob pena de responsabilização pessoal por quaisquer condutas eventualmente contrárias à legislação brasileira.

São Paulo, _____

Nome: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

Assinatura: _____